

Portaria nº 017/2019 – GAB PREF.

Francisco Santos – PI, 27 de fevereiro de 2019.

O Prefeito do Município de Francisco Santos – PI, o Senhor Dr. Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

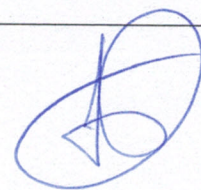
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.01/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	SALETE MARIA DA COSTA – CPF: 010.630.201-90.		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos reais).		

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.02/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	SÔNIA MARIA DA COSTA SOUSA – CPF: 006.210.623-67.		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).		

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.03/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	MARIA SILVANIA DE CARVALHO SILVA - CPF: 011.829.543-83.		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).		



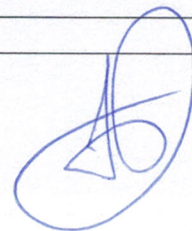
Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.04/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratado:	JOSÉ FERNANDES RODRIGUES – CPF: 015.962.973-01.		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).		

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.05/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	YSAMARA ROSA DOS SANTOS – CPF: 038.041.373-69		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).		

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.06/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	MARIA VIRLEIDE DE SOUSA – CPF: 005.871.023-06.		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).		

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.07/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	NARA ALEXANDRA RODRIGUES SILVA – CPF: 003.545.083-50		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).		

Fiscal Titular:	ANA MARIA DE CARVALHO		
Gestor:	LUIS JOSÉ DE BARROS		
Contrato:	002.08/2019	Vigência:	Até 31/12/2019
Modalidade:	Chamada Pública nº 001-2019.		
Contratada:	MARIA VALERIA DE SOUSA – CPF: 054.386.393-02.		
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.		
Valor:	R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).		



Art. 2º - O Fiscal de Contrato será responsável para representar o Município de Francisco Santos – PI, perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.), tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI) Verificar se a aquisição de gêneros se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII) Certificar a execução de etapa do fornecimento e o recebimento de aquisições dos gêneros, mediante emissão de termo circunstanciado;

IX) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

XI) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato.

XII) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos gêneros ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria Municipal de Educação;



XIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV) Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

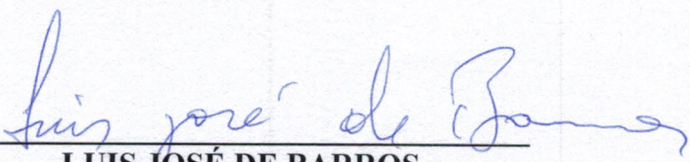
XVIII) Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.



LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal